

LEI MUNICIPAL Nº476/97 DE 19DE MAIO DE 1997

**“DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO
DE VALORES AO FNDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar devolução de R\$:604,00 (seiscentos e quatro reais), ao FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional.-

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE MAIO DE 1997.

ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO